

DE 30 DE 12.93



INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE
MONTE NEGRO-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Monte Negro - RO, no uso de
suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

PARTE GERAL

TÍTULO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO I

Art. 1º - Esta lei regula em caráter geral ou especial-
mente, a competência e os poderes das autoridades administrativas
em matéria fiscal quanto à aplicação da Legislação Tributária.

Parágrafo Único - A Legislação a que se refere este
artigo aplica-se às pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não,
inclusive às que gozem de imunidade ou de isenção.

Art. 2º - Esta lei tem a denominação de "CÓDIGO TRIBU-
TÁRIO MUNICIPAL".

Art. 3º - Integram o Sistema Tributário do Município:

I - OS IMPOSTOS

- a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- b) sobre serviço de qualquer natureza;
- c) sobre venda a varejo de combustível líquidos e gasosos, exceto ó-
leo diesel;
- d) sobre a transmissão intervivos, a qualquer título por ato oneroso
de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais
sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à
sua aquisição.

II - TAXAS